

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.**

	MUNICÍPIO	*POPULAÇÃO	QDE	UNID	VALOR UNIT. POR HABITANTE (R\$)	VALOR TOTAL POR HABITANTE (R\$)
1	Antônio Prado de Minas	1.577	12	Mês	XXXX	XXXX
2	Barão do Monte Alto	5.311				XXXX
3	Divino	20.020				XXXX
4	Eugenópolis	11.383				XXXX
5	Espera Feliz	25.287				XXXX
6	Faria Lemos	3.202				XXXX
7	Fervedouro	11.100				XXXX
8	Laranjal	6.856				XXXX
9	Leopoldina	52.690				XXXX
10	Miradouro	10.818				XXXX
11	Mirai	15.205				XXXX
12	Muriaé	109.997				XXXX
13	Orizânia	8.138				XXXX

14	Palma	6.606				XXXX
15	Patrocínio do Muriaé	5.744				XXXX
16	Pirapetinga	10.791				XXXX
17	Rosário da Limeira	4.648				
18	Santana de Cataguases	3.909				
19	São Francisco do Glória	4.758				
20	São Sebastião da Vargem Alegre	3.039				
21	Vieiras	3.570				
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						XXXX

\*Fonte IBGE, população estimada em 2021.

**Preço total da proposta**(em algarismos): R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Identificação do Representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

##### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

##### 2 – ÁREA SOLICITANTE

##### Municípios consorciados ao CISLESTE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO*
1 Antônio Prado de Minas	1.577
2 Barão do Monte Alto	5.311
3 Divino	20.020
4 Eugenópolis	11.383
5 Espera Feliz	25.287
6 Faria Lemos	3.202
7 Fervedouro	11.100
8 Laranjal	6.856
9 Leopoldina	52.690
10 Miradouro	10.818
11 Mirai	15.205
12 Muriaé	109.997
13 Orizânia	8.138
14 Palma	6.606
15 Patrocínio do Muriaé	5.744
16 Pirapetinga	10.791



17	Rosário da Limeira	4.648
18	Santana de Cataguases	3.909
19	São Francisco do Glória	4.758
20	São Sebastião da Vargem Alegre	3.039
21	Vieiras	3.570

\*Fonte IBGE, população estimada em 2021.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto envolve licenciamento, implantação, suporte e manutenção a seguir detalhados:

#### 3.1. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública, do município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência.

#### 3.2. IMPLANTAÇÃO

Serviço destinado à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores do município. Mediante cronograma a ser elaborado entre o município contratante e a licitante.

##### 3.2.1 MIGRAÇÃO DE DADOS

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados dos sistemas, eventualmente em uso, ou já utilizados anteriormente.

##### 3.2.2 TREINAMENTO

Consiste em realizar a capacitação dos operadores indicados pelo município, para atuarem como multiplicadores da usabilidade e operação do sistema.

#### 3.3. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Assistência técnica com o fim de solucionar dúvidas relacionadas às funcionalidades do software; apoio ao operador em sua utilização. Será provida pela equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas e de segunda a sexta-feira, a pedido da CONTRATANTE.

#### 3.4. MANUTENÇÃO

Consiste na correção dos erros de funcionamento; reinstalação; atualizações; adequação do software para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde. A solicitação deste serviço deverá ser registrada através de sistema de controle de chamados ou central de atendimento indicados pela CONTRATADA.

#### 4. REQUISITOS

<b>HOSPEDAGEM E ARQUITETURA DA APLICAÇÃO</b>	
1.	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
2.	<p>Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O operador que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso.</p> <p>O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O operador deverá clicar no link para redefinição da senha.</li> <li>- O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Login, Email cadastrado no sistema, CPF.</li> <li>- O sistema deverá enviar um link para o e-mail do operador, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema.</li> <li>- Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o operador deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.</li> </ul> <p>Essa função é fundamental para facilitar a administração do sistema, considerando que o número de operadores pode vir a crescer.</p>
3.	Possuir total integração de informações entre os módulos.
4.	Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
5.	Possuir integridade referencial dos dados.
6.	Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
7.	Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
8.	Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
9.	Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por



	perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
10.	Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
11.	Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
12.	Permitir parametrizar, por perfil de acesso, os dias da semana e horários que os operadores terão acesso ao sistema.
13.	Possuir tela que permita parametrizar, por perfil de acesso, os IPs através dos quais os operadores poderão acessar o sistema.
14.	Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenadas.
15.	Permitir emitir relatório de usuários semelhantes.
16.	Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
17.	Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
18.	Permitir criar modelos de fichas com textos definidos pelo operador. O formulário de edição dos modelos de fichas deve fornecer ao operador um conjunto de parâmetros que possam ser inseridos no texto, de forma que os mesmos sejam substituídos por dados provenientes do banco de dados, relativos ao registro selecionado na tela a partir da qual a ficha estiver sendo impressa.
19.	Os relatórios cujos dados são exibidos em formato de tabela, devem permitir a exportação dos mesmos em arquivos com os seguintes formatos: TXT, XML, JSON, PDF, CSV e HTML.
20.	O formulário de pré-visualização dos relatórios para a impressão, deverá permitir a assinatura digital dos mesmos em formato PDF, através de certificados A1 e A3(token), válidos na cadeia de Certificação ICP-Brasil.
21.	Permitir o cadastro de bairro. Cada operador poderá efetuar o cadastro de bairros pertencentes apenas ao município vinculado à sua conexão atual no sistema. Salvo operadores com perfil de administrador que poderão pesquisar, cadastrar, editar e excluir bairros pertencentes a todos os municípios.
22.	Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
23.	O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
24.	O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.



25.	O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela CONTRATADA.
26.	Possuir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, permitindo ao operador, iniciar uma conversa localizando outro operador a partir de uma lista.
27.	Permitir chat em grupo entre operadores.
28.	O histórico das mensagens dos chats deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa.
29.	Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.
30.	As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.
31.	A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.
32.	Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.
33.	Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores.
<b>ATENDIMENTO</b>	
34.	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
35.	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
36.	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
37.	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
38.	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
39.	Permitir o cadastro de especialidades.
40.	Permitir vincular especialidades às CBO's e aos profissionais.
41.	Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
42.	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
43.	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
44.	Permitir cadastro de conselhos regionais.
45.	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
46.	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.



47.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
48.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
49.	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
50.	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
51.	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
52.	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
53.	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
54.	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
55.	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
56.	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
57.	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
58.	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
59.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
60.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
61.	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
62.	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
63.	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
64.	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
65.	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
66.	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.



67.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
68.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
69.	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
70.	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
71.	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
72.	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
73.	Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
74.	Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP.
75.	Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.
76.	Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.
77.	Permitir a realização de Escuta Inicial.
78.	O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.
79.	Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.
80.	Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.
81.	O sistema deve permitir a inserção direta das fichas CDS conforme regras do e-SUS, contemplando as seguintes fichas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro Individual.</li><li>- Cadastro Domiciliar.</li><li>- Ficha de Atendimento Individual.</li><li>- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.</li><li>- Ficha de Atividade Coletiva.</li><li>- Ficha de Procedimentos.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ficha de Procedimentos Consolidados.</li><li>- Ficha de Visita Domiciliar.</li><li>- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.</li><li>- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.</li><li>- Ficha de Atendimento Domiciliar.</li><li>- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.</li><li>- Ficha de Vacinação</li></ul>
82.	Permitir integração com eSUS, possibilitando a exportação em formato XML, contemplando as seguintes fichas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro Individual.</li><li>- Cadastro Domiciliar.</li><li>- Ficha de Atendimento Individual.</li><li>- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.</li><li>- Ficha de Atividade Coletiva.</li><li>- Ficha de Procedimentos.</li><li>- Ficha de Procedimentos Consolidados.</li><li>- Ficha de Visita Domiciliar.</li><li>- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.</li><li>- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.</li><li>- Ficha de Atendimento Domiciliar.</li><li>- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.</li><li>- Ficha de Vacinação</li></ul>
83.	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
84.	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
85.	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
86.	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
87.	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
88.	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
89.	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
90.	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
91.	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
92.	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
93.	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
94.	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
95.	Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.



96.	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
97.	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
98.	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
99.	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
100	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
101	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
102	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
103	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
104	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
105	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
106	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
107	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
108	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
<b>ESF</b>	
109	Possibilitar o cadastro das áreas, do EACS/ESF, relacionando o segmento,



	modelo de atenção, tipo de equipe, código INE, e profissional responsável pela equipe com sua respectiva CBO na unidade.
110	Permitir cadastrar segmentos.
111	Possibilitar o cadastro das micro áreas, do EACS/ESF e EAP, relacionando o agente comunitário de saúde responsável.
112	Possibilitar a definição da territorialização por unidade de saúde, área e microárea, permitindo informar além de bairros e ruas, a faixa de numeração e o lado.
113	Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
114	Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
115	Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
116	Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
117	Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
118	Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
119	Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, microárea, bairro, logradouro e situação de moradia.
120	Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.
<b>ESF MÓVEL</b>	
121	Permitir validação offline e online com a mesma senha do agente comunitário de saúde cadastrada na base central.
122	Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
123	Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
124	Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
125	Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
126	Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
127	Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do



	agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
128	Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
129	Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.
130	Permitir emissão de relatórios quantitativos por condições da moradia com os seguintes campos: situação da moradia e saneamento, destino do lixo, disponibilidade de energia elétrica, forma de escoamento do banheiro sanitário, localização, água para consumo no domicílio, abastecimento da água, renda familiar.
131	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações sociodemográficas com os seguintes campos: Faixa etária.
132	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações de saúde com os seguintes campos: Dados gerais, condições/situações de saúde, outras condições /situações de saúde, situação de rua e deficiências.
133	Permitir gerar log de inconsistências no momento da sincronização, listando-as e permitindo o ajuste diretamente no app.
<b>FARMÁCIA E ALMOXARIFADO</b>	
134	Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação). Um princípio ativo poderá estar relacionado a mais de um produto.
135	Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
136	Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
137	Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
138	Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
139	Permitir a solicitação de medicamentos e produtos ao Almojarifado central.
140	Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
141	Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
142	Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
143	Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
144	Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
145	Permitir registrar as observações referentes à prescrição.



146	Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
147	Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
148	Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
149	Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
150	Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
151	Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
152	Permitir a criação de diferentes almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde.
153	Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
154	Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
155	Permitir operação de estorno da dispensação.
156	Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
157	Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
158	Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
159	Permitir cadastrar fornecedores.
160	Permitir registrar doações e perdas.
161	Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
162	Permitir avaliação dos pedidos de produtos realizados pelas unidades, antes de serem enviados para unidade fornecedora, permitindo autorizar ou negar.
163	Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
164	Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
165	Permitir o cadastro de programações de reabastecimento dos setores das unidades.
166	O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.
167	Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento,



	desconsiderando a quantidade de produtos existente dos setores das unidades.
168	Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.
169	Permitir o cadastro de até cinco dimensões para gerenciamento da localização dos produtos no estoque.
170	Permitir a transferência da localização de um lote do produto informando a quantidade.
171	Permitir realizar a integração das informações com o SIGAF.
172	Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
173	Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
174	Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
175	Permitir emissão de alerta quanto ao prazo de validade dos produtos em estoque.
176	Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
177	Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
178	Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
179	Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
180	Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
181	Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
182	Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
183	Permitir cadastro de bens patrimoniais.
184	Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
185	Permitir composição de bens patrimoniais.
186	Permitir transferência de patrimônio.
187	Permitir registro de baixa de patrimônio.
<b>LABORATÓRIO</b>	
188	Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.



189	Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
190	O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta.
191	O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico.
192	Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados.
193	Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados.
194	O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos.
195	Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras dos pacientes.
196	Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
197	Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
198	Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
199	Permitir agendar exames pela unidade de referência.
200	Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
201	Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
202	Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
203	Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
204	Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
205	Permitir resultados de exames via internet.
206	Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário.
207	Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
208	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
209	Permitir o cadastro de exames dependentes.
210	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
211	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.



212	Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
213	Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas.
214	Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
215	Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
216	Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
217	Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
218	Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
219	Permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívocas (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos.
220	Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.
221	Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.
222	Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.
223	Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.
224	O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.
225	Possuir controle de soroteca, dispondo minimamente das seguintes funcionalidades:  - Permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).  - Permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.  - Permitir fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.  - Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de



	<p>arquivamento de amostras.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve configurar diferentes tipos de grades.</li><li>- O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.</li><li>- O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.</li></ul>
<b>REGULAÇÃO</b>	
226	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários.
227	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
228	Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
229	Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência.
230	Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
231	Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos.
232	Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município.
233	Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde.
234	Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none"><li>- Identificador do contrato.</li><li>- Data inicial do contrato.</li><li>- Data final da vigência.</li><li>- Data da assinatura.</li><li>- Valor mensal geral do contrato.</li><li>- Valor total do contrato.</li><li>- Descrição do contrato.</li><li>- Objeto do contrato.</li><li>- Contratado (com possibilidade de vincular vários).</li><li>- Contratante.</li></ul>
235	Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS. Possibilitando informar um valor específico, ou



	complemento ao valor do SUS.
236	Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade.
237	Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador.
238	Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, CBO, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática.
239	Registrar o histórico de alterações das regras de PPI, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito.
240	Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
241	Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
242	Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno.
243	Permitir agendar consultas e exames no prestador.
244	<p>O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma.</li><li>- O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade prestadora mais próxima da residência do usuário.</li><li>-Data da agenda mais próxima.</li><li>-Unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação.</li><li>-Tipo do Prestador: Público, Filantrópico, Privado.</li></ul></li><li>- O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo.</li><li>- Permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas.</li></ul>
245	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
246	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de



	uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
247	Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
248	Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas.
249	Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor.
250	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
251	Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
252	Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
253	Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
254	Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
255	Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
256	Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
257	Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
258	Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
259	Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
260	Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
261	Permitir definir número de tolerância em dias, para registrar falta aos pacientes agendados.
262	Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
263	Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação, código da marcação, código de barras, número de cartão SUS, telefone, endereço do paciente, nome do Prestador de Serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista.
264	Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.
265	Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos.
266	Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num



	determinado período por município de origem.
267	Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
268	Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
269	Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
270	Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
271	Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
272	Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
273	Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
274	Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
275	Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
276	Permitir cadastrar imunobiológicos.
277	Permitir cadastrar geladeiras.
278	Permitir cadastrar doses.
279	Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
280	Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
281	Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
282	Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
283	Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
284	Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
285	Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
286	Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
287	Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
288	Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.



289	Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
290	Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
291	Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
292	Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
293	Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
294	Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
295	Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
296	Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
297	Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
298	Permitir o controle de alvarás.
299	Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
300	Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
301	Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
302	Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
303	Emitir o relatório do boletim de visitas.
304	Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
305	Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
306	Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
307	Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
308	Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
309	Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
310	Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
311	Permitir a anexação de documentos pertinentes à aprovação do alvará.
<b>TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS</b>	
312	Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
313	Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
314	Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.



315	Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
316	Permitir registrar a solicitação de TFD.
317	Permitir confirmar o agendamento do procedimento no TFD.
318	Permitir consultar usuários com TFD agendado.
319	Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
320	Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
321	Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.
322	Permitir cadastrar agente de viagem.
323	Permitir o cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta).
324	Permitir o bloqueio de assentos.
325	Deverá permitir controle das viagens cadastradas com as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"><li>- Emissão de passagens.</li><li>- Impressão das listas de passageiros por viagem.</li><li>- Alteração do motorista, agente de viagem e assentos bloqueados.</li><li>- Permitir suspender a viagem.</li><li>- Finalizar a viagem informando os passageiros que compareceram.</li></ul>
326	Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
327	Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
328	Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
329	Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
330	Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.



331	Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
332	Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.
333	Permitir emissão de relatório de viagens realizadas por veículo e por motorista.
334	Permitir emissão de relatório de manutenções realizadas por veículo.
335	Permitir emissão de relatório de contratos de locação de veículos.
336	Permitir emissão de relatório contendo a listagem dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Placa, Tipo de Abastecimento, Capacidade, Seguradora, Número da Apólice, Quilometragem.
<b>GERENCIADOR DE FILAS</b>	
337	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.
338	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
339	Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
340	Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
341	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.
342	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
343	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
344	Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
345	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
346	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
347	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
348	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.
<b>OUVIDORIA</b>	
349	Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
350	Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.



351	Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
352	Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
353	Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.
354	Permitir o controle dos atendimentos via internet.
355	Permitir a tramitação da ocorrência também entre o Ouvidor e os vários órgãos da prefeitura.
356	Permitir a anexação de documentos pertinentes a solicitação e a resposta.
357	Permitir o controle de tempo, operador, solicitações do usuário.
<b>PORTAL DE INFORMAÇÕES</b>	
358	Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município.
359	Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
360	<p>Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso.</p> <p>O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha.</li><li>- O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Prontuário, Email cadastrado no sistema, CPF ou CNS.</li><li>- O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema.</li><li>- Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.</li></ul>
361	Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
362	Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.
363	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
364	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
365	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
366	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
367	Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.



368	Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
369	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
370	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.
371	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
372	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento, Data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila. O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.
<b>B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE</b>	
373	Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
374	Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
375	Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
376	Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
377	Permitir criação de salas de situação.
378	Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
379	Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
380	Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
381	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
382	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
383	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
384	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
385	Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
386	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por



	CBO.
387	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.
388	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.
389	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
390	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
391	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
392	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
393	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
394	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
395	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
396	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.
<b>UPA</b>	
397	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade.
398	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
399	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
400	Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais.
401	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
402	Permitir identificar os CBO's dos profissionais.
403	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
404	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
405	Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato.
406	Chechagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros.



407	Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco).
408	Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.).
409	Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;
410	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade, podendo o operador pesquisar por qualquer um destes números.
411	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
412	Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria.
413	Permitir recepcionar o paciente encaminhando-o diretamente para fila de espera do médico.
414	Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade.
415	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
416	Permitir utilização de protocolos de classificação de risco, composto por fluxogramas e discriminadores criados pelo próprio município.
417	Permitir que o profissional possa indicar seus fluxogramas mais utilizados conforme unidade e setor.
418	Permitir no acolhimento o encaminhamento para um setor e CBO específicos.
419	Permitir que o operador possa liberar o usuário no momento do acolhimento, caso não necessite do atendimento médico.
420	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
421	Permitir visualizar no atendimento os dados registrados durante o acolhimento.
422	Permitir cadastro de formulário evolução clínica para agilidade durante o atendimento dos pacientes. O modelo cadastrado após selecionado será carregado na tela de prontuário.
423	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
424	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.



425	Permitir consultar o histórico de prescrições de medicamentos, bem como se houve dispensação diretamente do atendimento.
426	Permitir repetir uma prescrição de medicamentos.
427	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea ao informar dados de peso e altura durante o atendimento.
428	Permitir consultar diretamente do atendimento, os resultados de exames do paciente, permitindo abrir mais de um laudo lado a lado para devidas comparações.
429	Permitir o registro de orientações no momento do atendimento.
430	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
431	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades das unidades.
432	Permitir a impressão de atestados e declaração de comparecimento.
433	Permitir consultar usuários que estão em observação.
434	Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário.
435	Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.
436	Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.
437	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
438	Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
439	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados em uma unidade, num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados.
440	Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional em uma unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
441	Permitir uma recepção para vários atendimentos.
442	Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente.
443	Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação os profissionais, pacientes e acompanhantes.
444	Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames



	de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório).
445	Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade.
446	Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente.
447	Permitir configurar se serão utilizados painéis de chamada durante o fluxo.
448	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
449	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
450	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
451	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
452	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
453	Permitir o cadastro de especialidades.
454	Permitir vincular especialidades às CBO's e aos profissionais.
455	Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
456	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
457	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
458	Permitir cadastro de conselhos regionais.
459	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
460	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
461	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
462	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
463	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
464	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
465	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
466	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
467	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão



	nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
468	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
469	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
470	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
471	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
472	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
473	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
474	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
475	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
476	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
477	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
478	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
479	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
480	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
481	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
482	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
483	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
484	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
485	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual



	como modelo de dados.
486	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
487	Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
488	Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente.
489	Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente.
490	Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
491	Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.
492	Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
493	O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento.
494	Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis.
495	Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional.
496	Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico.
497	Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos.
498	Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante.
499	Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos.
500	Encaminhamento do paciente para qualquer setor da unidade por meio eletrônico.
501	Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.
502	Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem.
503	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
504	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
505	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de



	uma só vez.
506	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
507	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
508	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
509	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
510	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
511	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
512	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
513	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
514	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
515	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
516	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
517	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
518	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
519	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
520	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
521	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
522	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.



523	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
524	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
525	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
526	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
<b>FATURAMENTO</b>	
527	Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no CNES.
528	O sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente.
529	O sistema deverá permitir a digitação de atendimentos ambulatoriais do SUS, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento SUS, os dados do atendimento e os procedimentos realizados.
530	Permitir gerar arquivo RAAS – Atendimento Psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
531	O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser encaminhadas ao SUS. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.
532	Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
533	Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas.
534	Permitir a correção das críticas em lote.
535	Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
536	Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
537	Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

538	Permitir reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
539	Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
540	Permitir vincular os procedimentos que compõem o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela SMS. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS.
541	Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade.
542	Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor.
543	Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro.

## **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATADO:**

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço para iniciar os trabalhos, apresentando um cronograma com previsão da migração, implantação e treinamento dos usuários, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

5.2. Havendo a necessidade e a justificativa sendo aceita pela CONTRATANTE, os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados.

5.3. Havendo a celebração de contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, dentro da sua validade, o instrumento contratual se sujeitará às regras da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da norma mencionada.

5.4. Após 12 (doze) meses de vigência contratual, será devido o reajustamento dos valores pactuados pelos INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de correção inflacionária que venha a substituí-lo.

## **6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 – Após o término do processo de migração, implantação e treinamento dos usuários, a CONTRATANTE emitirá o termo de aceite.

## **7- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização, assim como a emissão do termo de aceite, serão realizados por pessoa ou comissão designada pelo órgão contratante.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão fiscalizador.

7.1.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



## **8- CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os custos eventualmente incidentes pelos quais respondam os licitantes.

## **9 - VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA, de acordo com a fatura de prestação de serviços devidamente aprovada pelo órgão de controle e fiscalização contratual.

9.2. Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria de Administração, para fins de liquidação.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

9.5. Havendo inadimplência, será devido o pagamento de multa de 2% e juros mensais pro rata die de 1% ao mês, até a data efetiva do pagamento.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

10.2. Fornecer a estrutura necessária para prestação dos serviços contratados;

10.3. Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

10.4. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no cumprimento do objeto licitado, fixando prazo para sua correção.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. Respeitar os prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do CONTRATANTE.

11.3. Prestar os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade.

11.4. Cumprir os prazos e cronograma acordados para prestação dos serviços.

11.5. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

11.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços prestados, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

11.8. Credenciar junto ao CONTRATANTE um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato.

11.9. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes dos serviços licitados tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.10. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

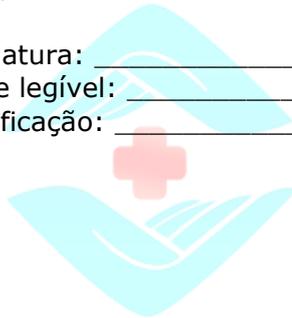
#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º,  
VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento  
ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## ANEXO VIII

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WELISON SIMA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 09/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2023 – Registro de Preços nº. 04/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### 1 –DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 09/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 04/2023.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISLESTE/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISLESTE.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.</b>					
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>*POPULAÇÃO</b>	<b>QD E</b>	<b>UNI D</b>	<b>VALOR UNIT. POR HABITANTE (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL POR HABITANTE (R\$)</b>
		12	Mês	XXXX	XXXX
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					XXXX

\*Fonte IBGE, população estimada em 2021.

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

### 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISLESTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISLESTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISLESTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISLESTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CISLESTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISLESTE.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;



- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

i)

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISLESTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISLESTE.

## **13 - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

**WELISON SIMA DA FONSECA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**  
**CISLESTE – Órgão Gerenciador**

**Empresa detentora da Ata de Registro de Preços**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CISLESTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE SAÚDE DA MATA LESTE**

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito, com sede na \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, MG, denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 09/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, que originou a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2023 - CISLESTE**, a Ata de Registros de Preços nº **XXX/2023** constantes do Processo Licitatório n.º **09/2023**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas,

especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo**:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas na Lei 8.666/93, quando será devido o reajuste de valor pelo INP-C acumulado no período, ou através de outro índice oficial de correção inflacionária que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 04/2023, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único** – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**

- Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.